



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/2019
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE CANAÃ
DOS CARAJÁS, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº.3064217 SSP/PA e CPF nº. 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, s/n - Centro, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.309.909/SSP/PB, inscrita no CPF/MF nº.769.025.954-53, residente e domiciliada na Cidade de Canaã dos Carajás/PA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/1993, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº PA-MEM-2019/44350, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, atualização da Cláusula Nona e o Plano de Trabalho no que tange ao cronograma de desembolso e o remanejamento dos saldos dos recursos não utilizados para compra de equipamentos e contratação de serviços, do Termo de Cooperação Técnica nº. 029/2019, o qual tem como objeto do presente Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes, a Implantação e implementação Central de Digitalização do Sudeste do Pará, com vistas a digitalização de todos os processos que atualmente tramitam fisicamente nas Varas Cíveis e da Fazenda Pública das Comarcas do Sudeste do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 31 de agosto de 2021 e término em 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO

Fica atualizada a redação da "CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL" conforme transcrito abaixo:

"CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas apresentada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará deverá conter elementos que permitam ao fiscal do Convênio avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Josemira Raimunda Diniz Gadelha



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- I - Extrato da conta bancária específica;*
- II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o número do Convênio;*
- III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;*
- IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;*
- V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e*
- VI - Relatório de quantitativo de digitalização.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação de contas relativa à execução do termo de convênio dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - Relatório de execução do objeto, elaborado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;*
- II - Relatório de execução financeira do termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.*

PARÁGRAFO QUINTO - A Administração Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, realizada pelo fiscal, durante a execução da parceria, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.*

PARÁGRAFO SEXTO - Os pareceres técnicos do fiscal acerca da prestação de contas deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;*
- II - Os impactos econômicos ou sociais;*
- III - A sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.*

PARÁGRAFO SÉTIMO - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;*
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou*

Guinheres
Paulillo

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO OITAVO - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a instituição sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

I - O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias, instaurado por meio de notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO NONO - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo, realizada durante a execução da parceria ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo.

levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação."

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica atualizado o Plano de Trabalho de acordo com as informações constantes no Anexo I do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REMANEJAMENTO

O saldo dos recursos repassados ao TJPA, serão remanejados para a compra de equipamentos e contratação de serviços de acordo com as informações constantes no item 6 do Plano de Trabalho Anexo I do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio original, que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJ/PA providenciará a publicação no Diário Oficial.

E por estarem assim, justas e acordadas, os Partícipes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

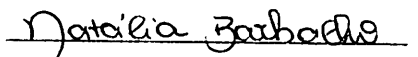
Belém, 30 de agosto de 2021.

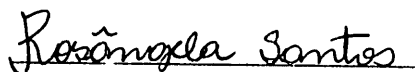

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

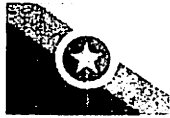
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás

Testemunhas.


CPF: 02.013.162-29


CPF: 598.039.322-68



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES:

1.1 ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

C.G.C./C.N.P.J.:

04.567.897/0001-90

ENDEREÇO:

Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza

CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	Esfera Administrativa:
Belém	PA	66.613-710	(91) 3205-3000	Judiciário

NOME DO RESPONSÁVEL

C.P.F.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR

CARGO

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO 183.955.282-00 3064217 SSP/PA

Desembargadora
Presidente

1.2 ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE:

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

C.G.C./C.N.P.J.

01.613.321/0001-24

ENDEREÇO:

Rua Tancredo Neves, s/n - Centro, Canaã dos Carajás/PA

NOME DO RESPONSÁVEL

C.P.F.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR

CARGO

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA 769.025.954-53 1309909 SSP/PB

Prefeita Municipal

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA

Implantação da Central de Digitalização do Sudeste do Pará

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 Meses

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Implantação e implementação da Central de Digitalização do Sudeste do Pará na Comarca de Parauapebas, com vistas a digitalização de todos os processos que atualmente tramitam fisicamente nas Varas Cíveis e da Fazenda Pública nas Comarcas do Sudeste do Pará.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECIFICOS

GERAL: Tornar mais eficiente a prestação jurisdicional com respostas sociais rápidas e resolutivas através de implantação e implementação de processos judiciais eletrônicos em todas as Varas das Comarcas do Sudeste do Pará.

ESPECIFICOS:

Implantação do setor de digitalização na Comarca de Parauapebas, através da parceria:

Busca de eficiência na gestão processual.



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Princípio Constitucional da eficiência tem ganhado cada vez mais notoriedade no funcionalismo público. Servindo de embasamento para tornar a administração pública moderna e voltada para gestão de resultados. Neste sentido, se faz necessária uma visão sistêmica de atuação do Estado no contexto de atender as necessidades dos cidadãos. Sendo assim, a cooperação técnica e operacional junto a Prefeitura Municipal se torna necessária frente aos objetivos institucionais de atendimento ao cidadão-cliente das políticas públicas, bem como para a entrega de produtos e serviços com qualidade. Neste sentido o TJPA e a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, alinhadas ao princípio da Eficiência irão realizar a cooperação técnica para digitalização de todos os processos físicos da Comarca, conforme definido em diversas reuniões entre o TJPA e o Chefe do Poder Executivo Municipal.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Digitalizar 100% processos físicos das Varas Cíveis e da Fazenda Pública das Comarcas do sudeste do Pará

Resultados Esperados

Melhoria em 100% do atendimento as demandas do judiciário;

Ganho de 90% de celeridade na prestação jurisdicional;

4. ORÇAMENTO

O presente Termo ensejou o Repasse Financeiro da prefeitura de Canaã dos Carajás ao TJPA, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

5. METODOLOGIA

Será criada o setor de digitalização processual através do qual serão adotados os procedimentos de digitalização dos processos por etapas. Haverá uma equipe de trabalho específica com uma coordenação que ficará responsável por gerir todas as etapas de digitalização processual, em consonância com a escolha das varas que irão ser abrangidas pelo projeto.

Para realizar o projeto, o TJPA contou com o apoio da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, que fez o repasse de recurso no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

6. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	Especificação	Natureza do Gasto	Valor	Data do repasse
	1º Repasse financeiro		R\$ 500.000,00	15/09/2019
	2º Repasse Financeiro		R\$ 1.500.000,00	15/10/2019
Total			R\$ 2.000.000,00	

6.1 Cronograma de desembolso atualizado:

Cronograma de Desembolso
Convênio com as Prefeituras

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ORIGINAL									CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REMANEJADO		
Concedente	Valor Repasse	Descrição da Despesa	PTRES	FONTE	Natureza da Despesa	Valor Projetado	Valor de Compra	Saldo	Remanejamento do Serviço Para	Natureza da Despesa a ser utilizada	Valor Remanejado
Canaã dos Carajás Convênio nº 029/2019	2.000.000,00	13 Servidores	04102.02.06.1417.7638	36008079	449052	519.627,65	518.989,91	627,77	Composição na compra de Storage e Servidores (hardware)	449052	627,77
		60 Notebooks			449052	57.671,20	27.780,00	30.091,20	Composição na compra de Storage e Servidores (hardware)	449052	30.091,20
		Storage Software			449052	1.033.023,45	1.033.023,45	0,00			
		Composição na compra de Storage e Servidores (hardware)			449052	368.477,67	368.477,67	0,00	Composição na compra de Storage e Servidores (hardware)		51.718,97
		15 Licenças			336079	21.000,00		21.000,00	Composição na compra de Storage e Servidores (hardware)	449052	21.000,00
		TOTAL DO CONVÊNIO Nº 029/2019							2.000.000,00	1.948.281,03	61.718,97
Curotopolis Convênio nº 030/2019	500.000,00	60 Computadores	04102.02.06.1417.7638	36008079	449052	191.907,00	191.907,00	0,00			
		60 Monitores			449052	43.600,00	43.600,00	0,00			
		02 Impressoras			449052	6.116,34	6.300,00	1.816,34	Composição na compra de Storage e Servidores (hardware)	449052	1.816,34
		Composição na compra de Storage e Servidores (hardware)			449052	231.522,75		0,00	Composição na compra de Storage e Servidores (hardware)		76.380,27
		Serv Engenharia			336079	24.563,93		24.563,93	Composição na compra de Storage e Servidores (hardware)	449052	24.563,93
TOTAL DO CONVÊNIO Nº 030/2019					500.000,00	242.007,00	26.380,27		TOTAL DO CONVÊNIO REMANEJADO	26.380,27	
TOTAL	2.500.000,00	TOTAL DE TODOS OS CONVÊNIOS			2.500.000,00	2.190.378,03	78.099,24		TOTAL DE TODOS OS CONVÊNIO REMANEJADO	78.099,24	



7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Projeto de Implantação da Central

Atividade	2019		2020		2021												2022									
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez		
Assinatura do Termo de Cooperação	x																									
Repasse financeiro (PREFEITURA)	x	x																								
Compra de equipamentos (TJPA)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																
Treinamento da Pessoal (TJPA)	x	x																								
Inauguração da Central			x																							
Atividades de digitalização			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



Anos	2022				2023							
Meses	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago
Assinatura do Termo de Cooperação												
Repasse financeiro (PREFEITURA)												
Compra de equipamentos (TJPA)												
Treinamento de Pessoal (TJPA)												
Inauguração da Central												
Atividades de digitalização					x	x	x	x	x	x	x	x

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Relação da aplicação dos recursos a serem repassados pelo Concedente			
Item	Descrição	Quantidade	Execução
01	Scanners Profissionais de Alta Velocidade (Grande porte)	13	Total
02	Nobreaks	60	Total
03	Licenças Adobe Acrobat	15	Total
04	Composição na compra de STORAGE e SERVIDOR (hardware)	-	Parcial



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

9. REALOCAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO NÃO UTILIZADO

O saldo remanejado será utilizado para ampliar os recursos de processamento do item Composição de Storage e Servidores (hardware), o que resultará em redução do tempo de processamento dos processos digitalizados dentro do Sistema PJe. Em síntese, trata-se de um benefício no âmbito técnico da Tecnologia da Informação e Comunicação

Durante a execução dos itens 01 e 02, observou-se economicidade da ordem de R\$ 627,77 e R\$ 30.091,20, respectivamente. Já no item 03, a execução se deu com uso de recursos próprios, o que culminou em sobra de R\$ 21.000,00 inicialmente alocados para este item. Por fim, o item 04, que teve sua execução parcial, registrou saldo de R\$ 163.977,67.

Assim, solicita-se deferimento do remanejamento do saldo financeiro dos itens 01, 02 e 03, que totalizam R\$ 51.718,97, para reforçar o saldo do item 04, que passará a ser de R\$ 215.696,64. Apesar de mantidos os termos do Plano de Aplicação, no âmbito orçamentário/financeiro, será necessário converter o elemento de despesa do item 03 para 4.4.90.52, compatibilizando-o com o elemento de despesa do item 04

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a (Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás), para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

10. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado	
_____	_____
Belém/PA, 30 de agosto de 2021.	Concedente

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/TJPA/2021

Acolho o julgamento da Pregoeira e homologo o Pregão Eletrônico nº 055/TJPA/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos de Refrigeração – SPLITS e ACJs (sem instalação), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Belém, 18/11/2021.

Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 730076

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 029/2019-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Canaã dos Carajás, CNPJ/MF 01.613.321/0001-24. // Objeto: Implantação e implementação do núcleo de digitalização do Sudeste do Pará, na Comarca de Parauapebas, com vistas à digitalização de todos os processos que atualmente tramitam fisicamente nas Varas Cíveis e da Fazenda Pública e das Comarcas do Sudeste do Pará. // Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência em mais 24 meses, atualização da cláusula nona que trata da Prestação de Contas, atualização do Plano de Trabalho do que tange ao cronograma de desembolso e o remanejamento dos saldos de recursos não utilizados. // Vigência: início 31/08/2021 e término em 30/08/2023. // Remanejamento: Os saldos serão remanejados para a compra de equipamentos e contratação de serviços de acordo com a disposição do Plano de Trabalho atualizado. // Data da assinatura: 30/08/2021 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Presidente do TJPA.

Protocolo: 730590

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021 – PREGÃO Nº 056/2021/TJPA// Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa transportadora de materiais de consumo - Polo Santarém - 2021/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará pelo período de 12 meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Empresa: NK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.270.711/0001-72, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, à ADE Conjunto 13 Lote 30 Parto, Samambaia, CEP: 72.314-713, e-mail: comercial@nktransportes.com.br, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens 1 ao 17 do certame supracitado. Vigência: com início em 16 de novembro de 2021 e término em 16 de novembro de 2022. Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659; Fonte: 0118; Elemento de Despesa: 339039; Data da assinatura: 16/11/2021. DÉBORA MORAES GOMES, Secretária de Administração. Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos

Protocolo: 730108

Extrato do Contrato nº 054/2021/TJPA - Termo de Doação //Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NORTE BRASILEIRA

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. Processo Administrativo nº. 0004714/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PERMANENTE, DE CONSUMO E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ. Tipo: Menor preço. Modo de Disputa: Aberto. Início do Acolhimento das Propostas: 19/11/2021 às 10h00min. Recebimento das Propostas até: 01/12/2021 às 09h29min. Abertura das Propostas: 01/12/2021 às 09h30min. Local da Disputa: 01/12/2021 às 10h00min. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br Programa de Trabalho: 01.122.1496.8552 / 01.126.1496.8778; Natureza da Despesa: 339030 / 449052. Origem do Recurso: Tesouro Estadual Ordenador de Despesas: Deputado Francisco das Chagas Silva Melo. O Edital poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tjpa.pa.gov.br. COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo: 730680

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 37.659, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito suplementar. O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, do art. 17, I, da Constituição - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o art. 47, § 3º da Lei nº 9.105, de 20 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021);

CONSIDERANDO o art. 6º, § 2º de Lei nº 9.160, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 1.806.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil reais) para adequar a programação do crédito vigente do Tribunal de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.102.1-855.7628	0101	449040	1.806.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da PORTARIA ocorrerão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminação a seguir:

Anulação

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.102.1-855.6267	0101	229000	1.806.000,00
01.102.1-855.6267	0101	339039	1.806.000,00